



## PROJETO DE LEI Nº 05/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DE TODOS OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o Inc. X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos da Lei Municipal Nº 149/03 com suas alterações posteriores, pela aplicação do índice de 4,31 % (quatro vírgula trinta e um por cento) sobre os vencimentos básicos de todos os Servidores do Poder Executivo Municipal, com vigência a contar de 1º de janeiro de 2019.

corresponde a dezembro/2019. Servicio de la corresponde a desembro/2019. Servicio de la corresponde de la correspo

§ 2º - O índice de revisão geral anual previsto neste Artigo incidirá sobre os vencimentos dos servidores vigentes no mês de dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias de Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais do Orçamento Municipal de 2020.

publicação.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua

Jacuizinho/RS, 15 de janeiro de 2020.

OLMAR PEDRO CAPITÂNIO

Prefeito Municipal



RETIRADO
EM.







## MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores! Senhora Vereadora!

Estamos apresentando para análise, discussão e votação, o presente Projeto de Lei Nº 05/2020, que ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DE TODOS OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei visa dar cumprimento ao que dispõe a legislação vigente, em especial a parte do Inc. X do Art. 37 da Constituição Federal, e Lei Municipal Nº 149/03 com suas alterações posteriores.

Salientamos que o índice percentual aplicado pelo Município para reajuste dos vencimentos dos servidores é o IPCA - IBGE, do período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, sendo que o projeto visa atender a política de salários dos quadros dos servidores municipais.

Com relação ao reajuste do piso do magistério deixamos de encaminhar por hora, no aguardo da divulgação do índice oficial, sendo que até o presente momento foi divulgado somente o índice provisório.

Considerando que a revisão da Matéria anexa deverá ser aplicada já na folha de pagamento dos servidores da Municipalidade no corrente mês de janeiro, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente projeto seja lido e votado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Artigo 170 e seguintes do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos á inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Jacuizinho/RS, 15 de janeiro de 2020.

OLMIR PEDRO CAPITÂNIO Prefeito Municipal

